



## Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - centro - Cep: 12.955-000  
Bom Jesus dos Perdões - Estado de São Paulo  
CNPJ:52.359.692/0001-62 (11) 4012-1000

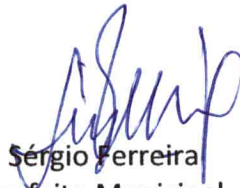
Ofício nº 034/2017 - GP

Bom Jesus dos Perdões, 16 de março 2017.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 004/2017 que Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Público Municipal a celebrar convênio com a Rota das Bandeiras, por meio do Programa Caia na Rede para recebimento de materiais em doação, e dá outras providências.

Na oportunidade, reitero meus votos de consideração e apreço a essa respeitada Casa de Leis.

  
Sérgio Ferreira  
Prefeito Municipal

20/ 20Mar/2017 00:00:37/ 2017 08 : 28 - 000797



CÂMARA MUNICIPAL B. J. PERDÕES

**Exma. Sra.;**  
**Karina Celeste Moura**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões**

Vistos?

Nota o que  
quanto a  
regularidade,  
das técnicas  
legislativas.

BGP. 30/03/17



Carlos Henrique da Silva

OAB/SP 328528

Chefe da Assessoria Legislativa

Fundamentação legal

Art. 82 LOM

Art. 37 CRFB

Art. III CESP



Carlos Henrique da Silva

OAB/SP 328528

Chefe da Assessoria Legislativa



**PROJETO DE LEI Nº 004/2017, de 9 de março de 2017.**

**Dispõe sobre: *“Autoriza o Poder Público Municipal a celebrar convênio com a Rota das Bandeiras, por meio do Programa Caia na Rede para o recebimento de materiais em doação, e dá outras providências.***

**A Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênio com a Rota das Bandeiras, por meio do Programa Caia na Rede para o recebimento de materiais em doação destinados ao CRAS.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 9 de março de 2017.

---

**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito do Município de Bom Jesus dos Perdões



## JUSTIFICATIVA

*Excelentíssimo Senhora Presidente*

*Nobres Vereadores,*

Considerando os Princípios Constitucionais inerentes à Administração Pública de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 111 da Constituição do Estado de São Paulo e nos termos do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus dos Perdões, com atenção à Legalidade, Publicidade e Razoabilidade, torna-se necessária a aprovação deste Projeto de Lei para fins de autorizar esta Municipalidade, por meio do Poder Executivo, à assinar, firmar “Termo de Doação” e convênio, quando necessário, para receber doação de bens através do “Programa Caia na Rede”, o que certamente atende o Interesse Público, cuja minuta segue anexa.

Diante disso, contamos com o sábio discernimento dos Nobres Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa Perdoense, esperamos a deliberação e aprovação deste ato normativo, pelo qual, após aprovação, será convertido em lei e, publicada esta, serão editados os atos do Chefe do Executivo correspondentes.

Sem mais para o momento, reitero meus mais sinceros protestos de estima, respeito e consideração.

**Bom Jesus dos Perdões, 9 de março de 2017.**

**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE DOAÇÃO CRB-RES-PBJ-123**

Pelo presente particular, de um lado:

- A. **CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.**, com sede na Rodovia Dom Pedro I (SP-065), Km 100+400, pista sul, s/n, Sítio da Moenda, CEP: 13252-800, Município de Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.647.979/0001-48, neste ato devidamente representada por seu(s) representante(s) legal(is) na forma de seu Estado Social, doravante denominada **“DOADORA”**;
- B. **PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na cidade de **BOM JESUS DOS PERDÕES**, Estado de São Paulo, na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro, CEP 12955-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.359.692/0001-63 neste ato devidamente representada por seu Excelentíssimo Prefeito, Senhor SÉRGIO FERREIRA, doravante denominada simplesmente **“DONATÁRIA”**.

**DOADORA** e **DONATÁRIA**, doravante denominadas isoladamente “Parte”, ou em conjunto, “Partes”.

Considerando que:

- a) A **DOADORA** é a concessionária de serviços públicos, responsável pela administração do sistema rodoviário definido por Corredor Dom Pedro I, composto pelas rodovias SP-065, SP-332, SP-360, SP-063, SP-083, dentre outras, nos termos do Edital ARTESP nº002/2008 e do Contrato de Concessão nº 003/ARTESP/2009;
- b) Em função do investimento para realização do Programa de Inclusão Digital “Caia na Rede”, a **DOADORA** dispõe de equipamentos de informática, mobiliário e demais materiais;

- c) A **DONATÁRIA** receberá equipamentos de informática, mobiliário e demais materiais oriundos do Programa de Inclusão Digital “Caia na Rede”, fruto de uma parceria firmada entre **DOADORA** e **DONATÁRIA** que tem como objetivo incluir digitalmente crianças, jovens, adultos e idosos em vulnerabilidade social;
- d) A **DONATÁRIA** tem a necessidade de receber estes materiais para dar continuidade aos cursos de Inclusão Digital nas comunidades carentes, inicialmente CRAS Novo Horizonte, localizado na Rua Eliseu Correia Dias, 104 - Jd. Belo Horizonte, a Fundo Social de Solidariedade, localizado na Avenida Santos Dumont- s/n Centro CEP 12.955-000.
- e) A **DOADORA**, sensível à situação do município e seus munícipes, tem a intenção de ajudar por meio da entrega desse material a título gratuito, na forma estipulada neste Termo.

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Doação (“Termo”), o que fazem de conformidade com os seguintes termos e condições:

## I – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Contrato consiste na doação, pela **DOADORA** à **DONATÁRIA**, dos materiais descritos nos quadros abaixo, que deverão ser destinados exclusivamente às aulas de informática do Programa de Inclusão Digital “Caia na Rede”, conforme TERMO DE COOPERAÇÃO assinado em 27 de março de 2013 e TERMO ADITIVO assinado em 14 de janeiro de 2014.

### CRAS Novo Horizonte

Investimentos				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Computador	09	1.120,00	10.080,00
02	Reforma	01	4.981,70	4.981,70
03	Cabeamento	01	1.285,52	1.285,52
04	Seguro	01	46,54	46,54



# Rota das Bandeiras

05	Apostila do aluno	09	8,65	77,85
06	Caneta			9,00
07	Camisetas	38	11,54	444,67
08	Pasta Plástica			136,80
09	Lápis			5,40
10	Caderno			52,20
11	Apontador			4,32
12	Borracha			4,32
13	Apagador	01	3,90	3,90
14	Canetões para lousa	02	7,27	14,55
15	Lixeira	01	15,90	15,90
16	Estabilizadores	09	61,50	553,50
17	Cartaz e Convite			10,00
18	Texto de Boas Vindas			43,21
19	Coffee break			625,00

## Fundo Social de Solidariedade

Investimentos				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Computador	09	1.619,15	14.572,35
02	Mobiliário (mesas e cadeiras)	09	270,00	2.430,00
03	Reforma	01	9.317,24	9.317,24
04	Cabeamento	01	3.390,00	3.390,00
05	Identificação visual	02	168,00	336,00
06	Lixeira	01	15,90	15,90
07	Estabilizadores	09	69,00	621,00
08	Cartaz e Convite			10,00

## II – DAS RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA E DA UTILIZAÇÃO DO MATERIAL



2.1 A DONATÁRIA declara estar ciente de que o Material ora doado deverá ser utilizado de acordo com finalidade prevista no TERMO DE COOPERAÇÃO assinado em 27 de março de 2013 e TERMO ADITIVO assinado em 14 de janeiro de 2014.

2.2 A DONATÁRIA é a única e exclusiva responsável pela segurança e manutenção dos equipamentos, bem como melhorias realizadas no local.

2.3 Após o recebimento do material, a DONATÁRIA assume toda a responsabilidade pelo mesmo, incluindo manuseio e utilização, sempre focando no interesse público e social, responsabilizando-se por qualquer ato ou dano.

2.4 A DONATÁRIA compromete-se a indenizar e manter a DOADORA permanentemente a salvo e indene de todas e quaisquer perdas e danos a que der causa, diretas ou indiretamente, em decorrência do descumprimento das obrigações estipuladas neste Termo e suas respectivas consequências.

2.5 Esta doação é feita por mera liberalidade da DOADORA e a celebração desse Termo não lhe transfere nenhuma responsabilidade pela qualidade, manuseio, utilização ou descarte do material, tampouco, por eventuais danos ou problemas causados pela ação ou omissão na sua manutenção, conservação e mau uso que serão integralmente de responsabilidade da DONATÁRIA.

2.6 A DONATÁRIA declara que cumpriu e cumprirá as leis e regulamentos pertinentes.

2.7 Fica estritamente vedado o uso do material e equipamentos ora doados, tanto para a promoção da imagem da DOADORA quanto para promoção pessoal de qualquer autoridade ou servidor público, especialmente de candidato ou futuro candidato a cargo eletivo visando à captação ilícita de sufrágio ou a compra de votos.

### III- DA QUITAÇÃO

3.1 Com a presente formalização desta doação, a DONATÁRIA outorga à DOADORA a mais completa, geral e irrevogável quitação de quaisquer despesas incidentes sobre o material e equipamentos doados, ainda que anteriores à transmissão da posse.



3.2 Este contrato não implica na formação de vínculo de qualquer natureza entre as Partes, nem entre uma Parte e os empregados e/ou contratados da outra Parte, em nenhuma hipótese.

#### **IV – DA REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO**

4.1 A utilização do material e equipamentos doados para fins diversos do estabelecimento no item 1.1, constituirá justo motivo para resolução deste Termo pela DOADORA, devendo a DONATÁRIA devolver todo o material e equipamentos doados e indenizar a DOADORA pelos prejuízos que vier a incorrer pelo descumprimento das disposições aqui previstas.

4.2 O não exercício, pela DOADORA, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstas neste instrumento, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independente de comunicação prévia à DONATÁRIA.

#### **V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Quaisquer alterações ou aditamentos a este Termo somente serão válidos se feitas por instrumento escrito, assinado por ambas as Partes.

5.2 Nenhuma Parte poderá ceder este Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento prévio e por escrito da outra Parte.

5.3 Este Contrato deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.


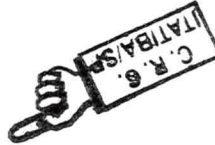
#### **VI – DO FORO**

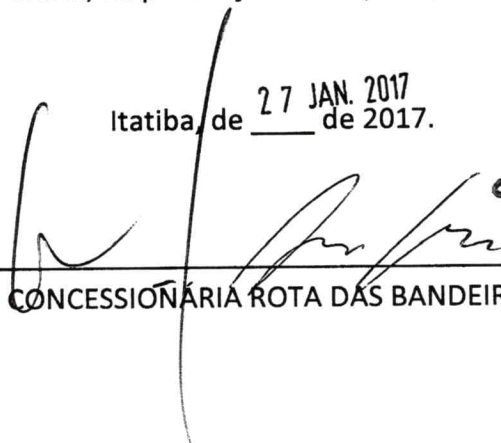
6.1 As partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, como competente para dirimir toda e qualquer disputa decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

# Rota das Bandeiras

E, por assim justas e contratadas, as Partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

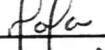
Itatiba, de 27 JAN. 2017 de 2017.

DOADORA:  

  
\_\_\_\_\_  
CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS

DONATÁRIA: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Testemunhas:

1.   
Nome: Sr. Augusto Nelson  
RG: 2 255 963

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE ITATIBA - Silvia Cristina  
Rua Francisco de Paula, 300 - Centro - Itatiba - SP - Tel: (11) 4524-3147 Fax: (11) 4524-2412 - ditoriodelitatiba@uol.com.br - www.comarcadeltiba.sp.gov.br

RECONHECO por SEMELHANÇA 2 firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO  
de: (1) AUGUSTO CESAR DO NASCIMENTO BEBER E (1) JULIO CESAR DUARTE  
PERDIGAO\*\*\*\*\*  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
27 de janeiro de 2017  
Gustavo de Souza Costa Vieira - Oficial Substituto, Selo: \_\_\_\_\_  
Total: R\$ 11,34. \*VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO\*

